DECRETO Nº 2409 DE 16 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e

Considerando os termos dos incisos I e II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e incisos I e II, do art. 42, da Constituição do Estado do Amapá, as disposições da Lei Complementar nº 105, de 22 de setembro de 2017, bem como da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e suas alterações;

Considerando, ainda, a necessidade de disciplinar e organizar o concurso público para a Polícia Militar do Estado do Amapá e o premente interesse da Administração Pública,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora do Concurso Público, diretamente subordinada à Secretaria de Estado da Administração, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e conduzir as atividades pertinentes à realização do Concurso Público para o Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes QOPMC, da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º A comissão será composta pelos Órgãos abaixo relacionados, na pessoa de seus representantes, sob a presidência do primeiro:

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
Suelem Amoras Távora Furtado
Regina Maria de Oliveira Duarte
Ilana Cristina Vilhena Silva
Ronny Anderson Barbosa Carneiro

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ – PMAP
TEN CEL QOPMC Leidiene Lima de Souza
TEN CEL QOPMC Patrick Costa Rocha

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO – PGE
Philippe de Castro Firmino

Art. 3º São atribuições da Comissão:

I - Elaborar o Projeto Executivo do concurso Público;
II - Auxiliar a instituição contratada para realização do concurso público e elaboração do Edital de Abertura;
III - Analisar e propor a aprovação de editais, comunicados, manuais de instrução, critérios, cronogramas, programas de provas de conhecimentos, acuidade física e psicológica, habilidades, habilitações e correlatos.
IV - Coordenar, orientar e acompanhar as atividades pertinentes à execução do Concurso Público;
V - Promover a ampla divulgação de eventos do certame em todas as suas fases;
VI - Informar processos e expedientes relacionados ao concurso público;
VII - Desenvolver outras ações pertinentes ao Concurso Público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0516-0008-9213